

Instrução Interna FT/CPG Nº 03/2023: Concomitância de outras fontes de renda com as bolsas CAPES/DS.

Considerando a Portaria CAPES nº 133/2023, que regulamenta a possível concomitância de outras fontes de renda com as bolsas CAPES, bem como a Instrução Normativa CCPG nº 01/2023, que disciplina e condiciona a aplicação da referida Portaria federal, o PPGT determina:

Artigo 1º - Fica autorizado pelo PPGT a concomitância de outras fontes de renda com as bolsas CAPES/DS, nas seguintes condições:

- i) Poderão ser atribuídas bolsas CAPES/DS a alunos que possuam outras fontes de renda, desde que no referido processo seletivo não existam outros alunos habilitados e sem qualquer fonte de renda. No caso em que haja alunos habilitados sem qualquer fonte de renda, esses terão a prioridade de serem contemplados, ficando os alunos que já possuem outra fonte de renda no aguardo de uma outra bolsa que exista ou que porventura venha a surgir na decorrência da vigência do referido edital de seleção.
- ii) A carga horária dedicada a outras atividades remuneradas não poderá ultrapassar 20 horas semanais, sendo estas declaradas mediante documentação expedida pelo empregador/empresa.
- iii) A bolsa CAPES/DS não poderá representar menos do que 50% da fonte de renda do aluno, mantendo-se assim o caráter social de auxílio à permanência do aluno no programa.
- iv) O orientador do aluno deverá emitir declaração atestando que concorda com a condição deste em ter outra atividade remunerada, e que isso não poderá configurar justificativa para o não cumprimento de quaisquer obrigações e prazos estabelecidos pelo PPGT. A bolsa não será atribuída na ausência deste documento.

Artigo 2º - A situação de renda de TODOS os alunos bolsistas, independentemente da sua condição no ingresso do Programa, deverá ser atestada no mínimo a cada 12 meses junto ao PPGT, sob pena de interrupção do benefício nos casos em que não ocorra.



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA

§ 1º Todas as mudanças nas condições financeiras (novas fontes de renda, perda de fontes de renda, alteração dos valores referentes às fontes de renda) deverão ser declaradas no momento em que ocorrerem e serem documentalmente justificadas, mesmo que ainda não se tenham passado 12 meses desde a última prestação de informações junto ao PPGT.

§ 2º Nos casos em que os rendimentos atualizados ultrapassem os valores estipulados no Art. 1º, inciso (iii), entende-se que o aluno não faz mais jus à bolsa CAPES/DS a partir deste momento, sendo a bolsa cancelada em 30 dias e repassada a outro estudante habilitado no último processo seletivo para bolsa.

Artigo 3º - Esta Instrução Interna entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Enelton Fagnani
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Tecnologia



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Documento assinado eletronicamente por **Enelton Fagnani, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 29/09/2023, às 10:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DC4C6055 402343E4 A94D0849 26A75E3D

